



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 14

DATA: 01 de Setembro de 2021

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 18h30

fls.1 / 4

1. Verificação de Quorum

Presentes os Conselheiros Titulares: Cássio Victor de Melo Alves, Nilson Oliveira de Almeida, Maycon Lira Drummond Ramos, Alexandre Valença e Severino Moraes.

Presentes os Conselheiros Suplentes: Júlio César Pinheiro Santos.

2. Justificativas de Falta

,Ivaldo Xavier da Silva

3. Ordem do Dia

3.1. Processos para análise e parecer fundamentado

3.1.1. Registro de ART fora de Época

Protocolo nº 200.156.448/2021 – Valmir Rodrigues de Melo

Parecer: Após análise da documentação apresenta e da legislação em vigor; considerando, por outro lado, que a Resolução do Confea nº 1.025/09, em seu art. 57, determina que “é facultado ao profissional requerer o registro e atestado fornecido pelo contratante, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade”. Pelo exposto no processo e em face da legislação em vigor, entendemos que o requerente deva ter o seu pleito atendido. Entretanto, é importante ressaltar que no momento da solicitação da CAT, se houver, deve ser apresentado atestado contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução 1.025/2009. **A CEEMMQ aprovou, por unanimidade, o parecer do relator.**

3.1.2. Cancelamento de Registro de Empresa

Protocolo nº 200.073.065/2018 – Enfil S/A – Controle Ambiental

Parecer: Após análise da documentação apresenta, a empresa solicita o cancelamento do seu registro junto ao Crea-PE informando não estar exercendo atividades no estado de Pernambuco. Informa ter sede no estado de São Paulo, e esclarece que a filial em Pernambuco continua aberta, mas sem atuação. Foi verificado que a última ART onde a empresa configura como contratada foi registrada em 2015 e todas as ARTs estão baixadas. Diante do exposto, após análise do processo submeto o meu parecer a essa Câmara Especializada, sendo o meu voto pelo deferimento da solicitação de cancelamento do registro da empresa junto ao Crea-PE. **A CEEMMQ aprovou, por unanimidade, o parecer do relator.**

3.1.3. Consulta de Atribuição

Protocolo nº 200.164.51/2021 – Yusef Amin Lima Aquino Vinhas

Parecer: Após análise da documentação apresenta; considerando que a atividade de condução de equipe pode ser considerada análoga à atividade de direção, uma vez que o profissional será responsável por gerenciar as equipes e o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade. Diante do exposto, voto pela concessão da emissão de certidão ao profissional, conforme requerido, com a seguinte redação: “Certificamos, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 200164551/2021, de 12 de Julho de 2021, para fins de apresentar para ANAC atribuição para Direção de Manutenção de Aeronaves, que o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 14

DATA: 01 de Setembro de 2021

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 18h30

fls.2 / 4

Tecnólogo em Aeronaves Yusef Amin Lima Aquino Vinhas – RNP 1820185494 possui atribuição profissional previstas no Artigo 3º da Resolução 313/86, e em especial o item 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção”. **A CEEMMQ aprovou, por unanimidade, o parecer do relator.**

3.1.4. Autos Julgados à Revelia

Auto nº 9900054409/2021 – Tecnenge Engenharia Ltda

Auto nº 9900045585/2020 – Cristiano Pereira da Silva

Auto nº 9900045869/2020 – BM Comercio e Serviços de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda

Auto nº 9900022329/2017 – Mult Engenharia Ltda

Auto nº 9900045045/2020 – Nesul Grupos Geradores Ltda – ME

Auto nº 9900052555/2021 – Ahreos Refrigeração Ltda - ME

Parecer: O relator, considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando os autos de infração acima referenciados e tendo em vista que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesas; votou serem procedentes os referidos processos, julgando-os à revelia dos autuados. **A CEEMMQ aprovou por unanimidade o relato em bloco destes processos.**

3.1.5. Defesa de Autos – Retirados de Pauta

Auto nº 9900029495/2018 - Gest Tech Comércio e Manutenção Industrial Ltda

Auto nº 9900029891/2018 - Renan Hideki Tanaka

Auto nº 9900023932/2017 - Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS

Auto n. 9900030188/2018 – J Adriano P dos Santos Serviços Elétricos e Reformas Ltda

3.1.6. Certidão de Acervo Técnico

Protocolo nº 200.155.141/2021 – Leonardo Silva Monteiro

Parecer: Após a análise da documentação apresentada e mediante das informações constantes no processo, bem como nos normativos em vigor, **voto: 1. Pelo cancelamento das ARTs n. PE20170147240, PE20170147261 e 0150516112013; 2. Pela substituição da ART PE20170142880, onde não conste atividade vinculada a Eng. Mecânica; e 3. Pelo encaminhamento deste processo para as Câmaras de Segurança do Trabalho, Agronomia e Civil para que as mesmas possam realizar a análise das demais ARTs. A CEEMMQ aprovou, por unanimidade, o parecer do relator.**

3.1.7. Registro de ART fora de Época

Protocolo nº 200.154.859/2021 – Silvio Marcus Pereira Ramos

Parecer: Após a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, não foram encontradas evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito. No entanto, é importante ressaltar que no momento da solicitação da CAT, se houver, deve ser apresentado atestado contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução 1.025/2009. Depois do exposto, voto favoravelmente, ao deferimento da RAT solicitada pelo Engenheiro Silvio Marcus Pereira Ramos. **A CEEMMQ aprovou por unanimidade o relato em bloco destes processos.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 14

DATA: 01 de Setembro de 2021

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 18h30

fls.3 / 4

3.1.8. Autos Julgados à Revelia

Auto nr. 9900052100/2021 - Orionsistem - Acessórios e Sistemas Industriais Ltda - EPPA

Auto nr. 9900052101/2021 - Orionsistem - Acessórios e Sistemas Industriais Ltda – EPPA

Parecer: O relator, considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando os autos de infração acima referenciados e tendo em vista que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesas; votou serem procedentes os referidos processos, julgando-os à revelia dos autuados. **A CEEMMQ aprovou por unanimidade o relato em bloco destes processos.**

3.1.9. Defesa de Auto

Auto nr. 9900051413/2020 - Dibasa Comércio e Serviços Técnicos Ltda EPP

Parecer: Considerando que a infração cometida foi regularizada após a lavratura do Auto de infração no 9900051413/2020, e considerando, ainda, os argumentos apresentados e por fim, considerando a regularização da infração cometida, ressaltamos o que preceitua o parágrafo 3º, do Art. 43, da Resolução no 1.008/04, do Confea: § 3º É facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica. Voto pela manutenção da multa, mas que seja reduzida ao valor permitido em resolução específica. **A CEEMMQ aprovou por unanimidade o relato em bloco destes processos.**

4. Comunicações

4.1. Do Coordenador:

4.2. Dos Conselheiros: *Não houve*

5. Extra Pauta

5.1.1. Registro de Empresa – **Retirado de Pauta**

Prot. 200.144.340/2020 - CR Oxigênio Gases e Equipamento

5.1.2. XXI Congresso Internacional de Engenharia Mecânica e Industrial (CONEMI) - Aprova a participação de representante da CEEMMQ do Crea-PE no XXI Congresso Internacional de Engenharia Mecânica e Industrial - CONEMI

5.1.3. 23º Congresso Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho (CONEST) - Aprova a participação de representante da CEEMMQ do Crea-PE no 23º Congresso Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho – CONEST

6. Encerramento

Às 21h30, o Coordenador Cássio Victor de Melo Alves, deu por encerrada a presente reunião.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 14

DATA: 01 de Setembro de 2021

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 18h30

fls.4 / 4

Engº de Produção Cássio Victor de Melo Alves
Coordenador da CEEMMQ

<i>8. Membros que aprovaram esta Súmula</i>
CASSIO VICTOR DE MELO ALVES:
IVALDO XAVIER DA SILVA:
ALEXANDRE VALENÇA GUIMARÃES:
MAYCON LIRA DRUMMOND RAMOS:
JÚLIO CÉSAR PINHEIRO SANTOS:
NILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA:
SEVERINO GOMES DE MORAES FILHO:
RICARDO PEREIRA GUEDES: